

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2009.

PARECER Nº 021/2009.

Projeto de Resolução de nº CM-001/2009.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Resolução de nº CM-001/2009, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo, que altera a Resolução de nº 307, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 174, e seguintes do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 29 c/c art. 45, III e IV da LOM, em consonância com parágrafo único, do art. 162, do Regimento Interno, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme documentação e justificativa apresentada e ainda no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 4.657/42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Resolução nº CM-001/2009.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2009.

Gilberto Tavares Machado

Relator

Antônio de Lisboa Paduano Pereira

Presidente

Fabiano Galletti Tolentino

1º Suplente

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289